MENSAGEM N. 002 /2016
Beberibe, 22 de fevereiro de 2016.

REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

ORDEM DE PROTOCOLO
Funcionário: José Odair
Data: 26 / 02 / 2016
Assinatura:

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-los cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Beberibe na forma que indica.

Em cumprimento ao art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Municipal nº 411/95 constituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, cuja função primordial é assegurar, por meio diversos, à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Dita instituição é composta de conselheiros, que desempenham um papel importante no combate a todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão das crianças e adolescentes. Também desenvolvem programas de prevenção e realizam atendimento no caso de violação, sendo um órgão

propulsor de uma sociedade infanto-juvenil saudável. A presente iniciativa busca, assim, tornar mais justa a remuneração desses profissionais.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

EXMO. SR.
EDUARDO RIBEIRO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE/CE

PROJETO DE LEI N. 006 /2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 03/05/2016
PRESIDENTE

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Beberibe na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Beberibe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que vigoram partir a 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 22 de fevereiro de 2016.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE